



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## Aditivo 02 ao TC-021/17

**Aditivo ao Termo de Colaboração** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e o **CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MARÍLIA - CACAM** objetivando a **parceria para a execução descentralizada dos Serviços de ação continuada de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – na área de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado - repasse de recursos estaduais.**

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da *Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*, representada pela Secretária Municipal, WANIA LOMBARDI, denominado **MUNICÍPIO** e o **CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MARÍLIA - CACAM**, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.991.133/0001-10, com sede na Rua Vidal de Negreiros, n.º 367, Bairro Palmital, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua presidente, HEDERALDO JOEL BENETTI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.463.093, SSP/SP, CPF n.º 059.578.808-41, denominada **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Aditivo ao TC-021/17**, sujeitando-se à **Lei Municipal n.º 8.059 de 07 de fevereiro de 2017**, à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014** e suas alterações, ao **Decreto Municipal n.º 11.001/13**, **modificado pelo Decreto Municipal n.º 11.006/13**, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o **Protocolo n.º 72.886/17**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo Contratual, a prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração n.º **TC-021/17**.



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC-021/17 até 31 de dezembro de 2018.

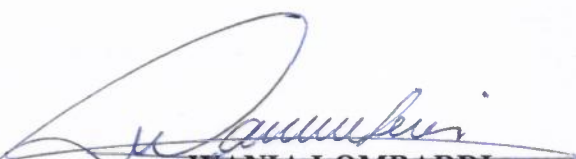
## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original TC-021/17.

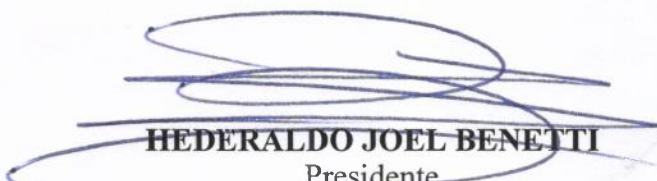
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 29 de março de 2018.

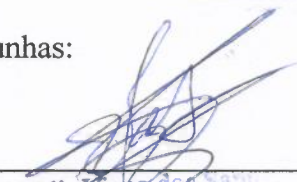

Pelo Município:

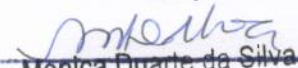
  
**WANIA LOMBARDI**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Pela Entidade:

  
**HEDERALDO JOEL BENETTI**  
Presidente

Testemunhas:

1)   
Nome: Valdir Vieira dos Santos  
Divisão de Contratos  
OAB/SP 155.292  
RG:  
2)   
Nome: Mário Sérgio F. Costa  
Divisão de Contratos  
RG:

REGISTRADO sob nº	ADITIVO 02 AO TC-021/17
Marília,	23 / 04 / 2018
	 Mônica Duarte da Silva Divisão de Contratos





# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ENTIDADE: CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MARÍLIA - CACAM

Termo de Cooperação n.º: Aditivo 02 ao TC-021/17

OBJETO: Prorrogação do prazo do Termo de Colaboração - parceria para a execução descentralizada dos Serviços de ação continuada de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – na área de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado - repasse de recursos estaduais.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Marília, 29 de março de 2018.

MUNICÍPIO:

Nome e cargo: WANIA LOMBARDI / Secretária Municipal

E-mail institucional: sas@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal: wanialombardi@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

ENTIDADE:

Nome e cargo: HEDERALDO JOEL BENETTI – Presidente

E-mail institucional: cacm.marilia@live.com

E-mail pessoal: cacam.marilia@live.com

Assinatura: \_\_\_\_\_